



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Processo Administrativo nº: 5274/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo Chevrolet S-10 LS 2.8 da Defesa Civil, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, nos termos da lei 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	Terceira Revisão programada do veículo CHEVROLET S-10 LS 2.8 4X4 DIESEL CABINE DUPLA ANO FAB.: 2021 MOD.: 2022, com fornecimento de peças e acessórios de reposição.	22250	SERVIÇO	01

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Municipal Decreto nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O veículo Chevrolet S-10 LS 2.8 4x4 diesel Cabine Dupla da Defesa Civil, encontra-se dentro do período de garantia de fábrica (36 meses), havendo, portanto, a necessidade de se proceder a terceira revisão obrigatória programada pelo fabricante.

2.2. Cabe observar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido.

2.3. Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

2.4. Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

2.5. A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de serviços para realização da terceira revisão programada para manutenção preventiva e manutenção da garantia de fábrica de veículo oficial por empresa devidamente autorizada pelo grupo CHEVROLET. Os quantitativos e demais especificações do objeto foram descritos com detalhes em tópicos anteriores deste documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços de revisão e manutenção preventiva do veículo oficial objeto deste Termo de Referência, durante o período de garantia de fábrica, constarão de:

- 4.1.1. mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;
- 4.1.2. fornecimento de peças genuínas e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação.
- 4.1.3. A revisão deverá compreender os serviços, peças e acessórios discriminados em documento anexo e este processo.

4.2. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção, possuir elevadores hidráulicos, boxes para manutenção mecânica, boxe para manutenção elétrica/eletrônica, máquinas de limpeza de bicos, Análise de Sistemas de Injeção Eletrônica,

4.3. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;

4.4. Dispor de ferramentas atualizada para o atendimento;

4.5. Possuir em seu quadro de pessoal, equipe técnica qualificada para a realização dos serviços, preferencialmente uniformizada;

4.6. A oficina deverá, nas trocas de óleo lubrificante, realizar o recolhimento, o armazenamento e o descarte do óleo usado ou contaminado, bem como seus resíduos e embalagens e dar destinação final ambientalmente adequada conforme a Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

Sustentabilidade

4.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com prazo de conclusão em até 72 horas, com emissão de relatório de assistência técnica.

5.2. Os serviços deverão ser executados na oficina da contratada.

5.3. O transporte do veículo até a oficina será realizado pela contratante.
site: www.campobelo.mg.gov.br - e-mail: prefeitura@campobelo.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

Obrigações da Contratada

5.5. cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento e da garantia;

5.6. Fornecer todo material necessário à revisão e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

5.7. Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens do MEC, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;

5.8. Garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante;

5.9. Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo obrigatoriamente ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, deverão ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa.

5.10. Executar o serviço do objeto contratual na data prevista neste termo de referência.

5.11. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessário para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela instituição;

5.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.13. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

5.14. Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos serviços.

Obrigações da Contratante

5.15. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo fornecimento do serviço de acordo com as disposições do presente documento.

5.16. Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

5.17. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.18. fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças genuínas objeto deste Termo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

5.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.20. Designar servidor para acompanhar a execução do objeto;

Especificações da garantia do serviço

5.21. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de 90 (noventa) dias para as peças e serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

site: www.campobelo.mg.gov.br - e-mail: prefeitura@campobelo.mg.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/02/2024 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65df61ed5354f>
POR LIDIANA MARIA TRINDADE - (089 467.996-17) EM 28/02/2024 13:40





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 9º do Decreto Municipal n. 7.361/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

Fiscalização

6.7 - Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 7361/2023:

- I. acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
- VII. examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- XI. receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade.
- XII. solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- XIII. no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XII deste artigo:
 - a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
 - b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
 - c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestor do Contrato

6.8- Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial (artigo 7º do Decreto Municipal n. 7.361/2023):

- I** - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;
- II** - conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;
- III** - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- IV** - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
- V** - orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
- VI** - promover o ateste de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
- VII** - promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 9º deste decreto, após a assinatura do contrato;
- VIII** - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;
- IX** - realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- X** - receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste decreto;
- XI** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização e subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;
- XII** - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- XIII** - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso;
- XIV** - constituir o relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.2. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2 Nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal n. 7.361/2023, o recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:

- I** - na hipótese de obras ou prestação de serviços:
 - a. provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;
 - b. definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- II** - na hipótese de fornecimento de bens:
 - a. provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

site: www.campobelo.mg.gov.br - e-mail: prefeitura@campobelo.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b. definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- III. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no contrato.
- IV. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e o especificado no Termo de Referência.
- V. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- VI. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:
- aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
 - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Liquidação

7.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme cronograma de pagamentos elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

7.4 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou compra direta, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.12 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme cronograma de pagamentos elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Forma de pagamento

7.13 O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a transferência bancária para conta de titularidade do contratado.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17 Serão observadas as normas relativas a retenção do imposto de renda dispostas no Decreto Municipal n. 6.909/2023.

7.18 contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de COMPRA DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral.

8.3. O prazo de entrega dos serviços é de 72 horas após a emissão da Ordem de Compra, pela Secretaria de Infraestrutura.

8.4. A entrega do serviço será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.9. A contratada se responsabilizará com os danos que possam vir a surgir em decorrência dos serviços prestados.

8.10. O fornecimento será único e integral.

Exigências de habilitação





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.11. Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.12. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde selocalizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.19. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

síte: www.campobelo.mg.gov.br - e-mail: prefeitura@campobelo.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.29. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.30. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor das revisões programadas são preestabelecidos por cada fabricante, de acordo com a quilometragem do veículo. O custo total estimado da contratação é **R\$ 2.455,93** (*dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos*) referente à mão de obra para a realização dos serviços de revisão do veículo e as peças e acessórios necessários para conclusão, conforme custos detalhados nos orçamentos em anexo.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações

I. Gestão/Unidade: 02/06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

- II. Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- III. Programa de Trabalho: 0029 - A s s i s t . social desenv. comunitario
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.3.90.30 - Material de Consumo
- V. Plano Interno: Ref. dot. 137 Subelemento: 37 - material para manutenção de veículos
- VI. Ação: 2208 - Ações da defesa civil

VII. Gestão/Unidade: 02/06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

- VIII. Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- IX. Programa de Trabalho: 0029 - A s s i s t . social desenv. comunitario
- X. Elemento de Despesa: 3.3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica
- XI. Plano Interno: Ref. dot. 140 Subelemento: 16 manutenção e conservação de veículos
- XII. Ação: 2208 - Ações da defesa civil

Campo Belo/MG, 27 de Fevereiro de 2024.

Equipe de Planejamento



28/02/2024 13:39:53
089.467.996-17
LIDIANA MARIA TRINDADE

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Lidiana Maria Trindade - Matrícula: 89143
Central de Planejamento de Compras



28/02/2024 14:29:03
099.849.716-94
MAILSON SILVA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Mailson Silva - Matrícula: 89055
Membro Suplente Central de Planejamento de Compras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/02/2024 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65df61ed5354f>.
POR LIDIANA MARIA TRINDADE - (089.467.996-17) EM 28/02/2024 13:40





Prefeitura Municipal de Campo Belo



Assinado por SERGIO ALIPIO
ASSAF HELO 515.898.426-
34 em 28/02/2024 14:12:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil

Sergio Alípio Assaf Helo - Matrícula: 23157

Responsável pela Fiscalização Técnica

ESTADO DE MINAS GERAIS



29/02/2024 14:20:55

034.272.786-97

JOEL GONCALO CANDIDO

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil

Joel Gonçalo Cândido - Matrícula: 85432

Responsável pela Fiscalização Administrativa



28/02/2024 13:46:33

357.248.546-00

SAULO

LASMAR:35724854600

Saulo Lasmar - Matrícula: 23932

Secretária Municipal de Infraestrutura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/02/2024 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65df61ed5354f>.
POR LIDIANA MARIA TRINDADE - (089.467.996-17) EM 28/02/2024 13:40





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Infraestrutura

Responsável pela Demanda: Lidiana Maria Trindade

Matrícula: 89143

E-mail: compras.seop@campobelo.mg.gov.br

Telefone: 3831-8150

1. Identificação da demanda:

O presente documento manifesta a necessidade da contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo Chevrolet S-10 LS 2.8, da Defesa Civil de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2. Justificativa da necessidade da contratação

O veículo Chevrolet S-10 LS 2.8 4x4 diesel Cabine Dupla da Defesa Civil, encontra-se dentro do período de garantia de fábrica (36 meses), havendo, portanto, a necessidade de se proceder a terceira revisão obrigatória programada pelo fabricante.

Cabe observar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido.

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

3. Quantidade a ser contratada

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Terceira Revisão programada do veículo CHEVROLET S-10 LS 2.8 4X4 DIESEL CABINE DUPLA ANO FAB.: 2021 MOD.: 2022, com fornecimento de peças e acessórios de reposição.	Serviço	1

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou aquisição

O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com prazo de conclusão em até 72 horas, com emissão de relatório de assistência técnica.

5. Designação da Equipe de Planejamento

Lidiana Maria Trindade - Matrícula: 89143

Membro da equipe de planejamento

Mailson Silva - Matrícula: 89055

Membro suplente da equipe de planejamento





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Joel Gonçalo Cândico - Matrícula: 85432
Responsável pela fiscalização administrativa

Sérgio Alípio Assaf Hello - Matrícula: 23157
Responsável Pela Fiscalização Técnica

Saulo Lasmar - Matrícula: 23932
Secretário Municipal de Infraestrutura

Campo Belo, 23/02/2024
Responsável pela Formalização da Demanda



28/02/2024 13:36:23
089.467.996-17
LIDIANA MARIA TRINDADE

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Lidiana Maria Trindade - Matrícula: 89143
Membro da equipe de planejamento

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



28/02/2024 13:43:30
357.248.546-00
SAULO
LASMAR:35724854600

Saulo Lasmar - Matrícula: 23932
Secretário Municipal de Infraestrutura





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

2. Informações Básicas:

Processo Digital número: 5274/2024

Lidiana Maria Trindade - Matrícula: 89143

Membro da equipe de planejamento

Mailson Silva - Matrícula: 89055

Membro suplente da equipe de planejamento

Joel Gonçalo Cândido - Matrícula: 85432

Responsável pela fiscalização administrativa

Sérgio Alípio Assaf Hello - Matrícula: 23157

Responsável Pela Fiscalização Técnica

Saulo Lasmar - Matrícula: 23932

Secretário Municipal de Infraestrutura

O presente estudo visa assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo Chevrolet S-10 LS 2.8, da Defesa Civil de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3. Descrição da necessidade:

O veículo Chevrolet S-10 LS 2.8 4x4 diesel Cabine Dupla da Defesa Civil, encontra-se dentro do período de garantia de fábrica (36 meses), havendo, portanto, a necessidade de se proceder a terceira revisão obrigatória programada pelo fabricante.

Cabe observar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido.

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

4. Previsão no Plano Anual de Contratações

Não há Plano Anual de Contratações (PCA) até o momento para o exercício de 2024.

5. Requisitos da Contratação

Os serviços de revisão e manutenção preventiva do veículo oficial objeto deste Estudo Técnico, durante o período de garantia de fábrica, constarão de:

- a) mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;
- b) fornecimento de peças genuínas e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) A revisão deverá compreender os serviços, peças e acessórios discriminados em documento anexo e este processo.

Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção, possuir elevadores hidráulicos, boxes para manutenção mecânica, boxe para manutenção elétrica/eletrônica, máquinas de limpeza de bicos, Análise de Sistemas de Injeção Eletrônica,

Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;

Dispor de ferramentas atualizada para o atendimento;

Possuir em seu quadro de pessoal, equipe técnica qualificada para a realização dos serviços, preferencialmente uniformizada;

A oficina deverá, nas trocas de óleo lubrificante, realizar o recolhimento, o armazenamento e o descarte do óleo usado ou contaminado, bem como seus resíduos e embalagens e dar destinação final ambientalmente adequada conforme a Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

Após o veículo ser recebido pela concessionária o prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com prazo de conclusão em até 72 horas, com emissão de relatório de assistência técnica.

6. Estimativas das quantidades

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Terceira Revisão programada do veículo CHEVROLET S-10 LS 2.8 4X4 DIESEL CABINE DUPLA ANO FAB.: 2021 MOD.: 2022, com fornecimento de peças e acessórios de reposição.	Serviço	1

O quantitativo foi estimado de acordo a atender as necessidades da revisão do veículo Chevrolet S-10 LS 2.8 4x4 diesel Cabine Dupla da Defesa Civil, que encontra-se dentro do período de garantia de fábrica (36 meses), havendo, portanto, a necessidade de se proceder a terceira revisão obrigatória programada pelo fabricante.

7. Levantamento de Mercado

Durante o período de garantia dos veículos, todas as intervenções e revisões necessárias, bem como os serviços de manutenção programada efetuados, devem ser realizados em redes de concessionárias autorizadas pelo fabricante do veículo.

A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

Após consultas, constatamos que existem algumas concessionárias autorizadas que operam na região.

8. Estimativa de valor

Item	Descrição	Unid.	Casa Cruzeiro	Mapi Chevrolet	Cacel
01	Terceira Revisão programada do veículo CHEVROLET S-10 LS 2.8 4X4 DIESEL CABINE DUPLA ANO FAB.: 2021 MOD.: 2022, com fornecimento de peças e acessórios de reposição.	Serv.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.455,93	R\$ 3.323,69





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

A estimativa de valor foi realizada através de orçamentos fornecidos por concessionárias autorizadas pelo fabricante.

9. Descrição da solução:

SOLUÇÃO 1: Realizar a revisão em qualquer empresa com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo.

Atendimento aos requisitos	Sim, pois essas empresas também podem realizar os mesmos serviços que a autorizada realiza.
Vantagens e desvantagens da solução	A solução 1 provê a realização dos serviços de revisão e substituição de peças e insumos, porém as mesmas não são autorizadas pelo fabricante do veículo <i>CHEVROLET S-10 LS 2.8 4X4 DIESEL CABINE DUPLA ANO FAB.: 2021 MOD.: 2022</i> , fazendo com que o veículo perca a garantia de fábrica, ocasionando prejuízo a administração.

SOLUÇÃO 2: Realizar a revisão em empresa especializada e autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo.

Atendimento aos requisitos	Sim, pois os requisitos que asseguram a garantia de fábrica preveem que as revisões só podem acontecer em empresas especializadas e autorizadas pela concessionária.
Vantagens e desvantagens da solução	A solução 2 provê que o veículo <i>CHEVROLET S-10 LS 2.8 4X4 DIESEL CABINE DUPLA ANO FAB.: 2021 MOD.: 2022</i> , da Defesa Civil, encontra-se dentro do período de garantia de fábrica (36 meses), havendo, portanto, a necessidade de se proceder a terceira revisão obrigatória programada pelo fabricante. A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

Diante do exposto a solução 2 é a mais viável, visto que as revisões em concessionárias permitem que o veículo opere o mais próximo possível das condições em que saiu da fábrica. Além disso apresentam as seguintes vantagens: manutenção da garantia de fábrica, confiabilidade nos serviços prestados, equipe qualificada (mecânicos treinados pela fábrica), uso de peças genuínas, atualização do software disponível para o veículo e adequação aos critérios vistoriados pelo seguro.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A contratação pretendida será feita por meio de lote único / serviço indivisível, ou seja, o objeto não tem natureza divisível, não há como separar o serviço de manutenção do fornecimento dos materiais que deverão ser substituídos. O mercado não funciona assim, a concessionária que presta o serviço só garantirá a sua integridade qualitativa se as peças/materiais forem genuínos e por ela fornecidos.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

11. Resultados pretendidos:

Com a contratação de empresa especializada e autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo, visamos a preservação do patrimônio público, aumentar a vida útil do veículo, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço, promovendo a proteção física dos condutores e passageiros, de modo a trazer maior confiabilidade e segurança dos automóveis durante os deslocamentos a serviço.

12. Providências da Administração

Não será necessária adequação do ambiente do órgão ou capacitação específica aos servidores, haja vista que a execução do serviço será na própria concessionária.

Será requisitado do gestor ou encarregado o acompanhamento do serviço, a fim de avaliar se as peças trocadas são genuínas e de primeiro uso.

Para atuar no acompanhamento do serviço, foi designado um fiscal técnico.

13. Contratações correlatas

Ordem de Compra Direta 2400/2023 - Empenho 4477/2023.

14. Possíveis impactos ambientais

Descarte incorreto de óleos trocados dos veículos.

Foi incluído no item 5 sobre a destinação final nos requisitos da contratação:

"A oficina deverá, nas trocas de óleo lubrificante, realizar o recolhimento, o armazenamento e o descarte do óleo usado ou contaminado, bem como seus resíduos e embalagens e dar destinação final ambientalmente adequada conforme a Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata."

15. Parecer Conclusivo

Esta equipe de planejamento declara como VIÁVEL esta contratação.

Ciente e de acordo com todos os aspectos envolvidos no processo de contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo Chevrolet S-10 LS 2.8, da Defesa Civil de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Campo Belo/MG, 23 de fevereiro de 2024.

Equipe de Planejamento



28/02/2024 13:37:11
089.467.996-17
LIDIANA MARIA TRINDADE

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Lidiana Maria Trindade - Matrícula: 89143

Membro da Equipe de Planejamento



28/02/2024 14:28:27
099.849.716-94
MAILSON SILVA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Mailson Silva - Matrícula: 89055

Membro suplente da equipe de planejamento



Assinado por SERGIO ALÍPIO
ASSAF HELO 515.898.426-
34 em 28/02/2024 14:11:21

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Sérgio Alípio Assaf Hello - Matrícula: 23157

Responsável pela Fiscalização Técnica





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS



29/02/2024 14:21:38
034.272.786-97
JOEL GONCALO CANDIDO

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Joel Gonçalo Cândido - Matrícula: 85432

Responsável pela Fiscalização Administrativa

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



28/02/2024 13:45:30
357.248.546-00
SAULO
LASMAR:35724854600

Saulo Lasmar - Matrícula: 23932

Secretário Municipal de Infraestrutura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/02/2024 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65df61514c723>.
POR LIDIANA MARIA TRINDADE - (089.467.996-17) EM 28/02/2024 13:37

